



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 340, de 27 de maio de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Francisco Lucas da Rocha, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: terreno pertencente a Francisco Lourenço c/09m.

SUL: terreno pertencente a Francisco Inácio de Lima c/ 09 metros.

LESTE: terreno pertencente a Francisco Canindé dos Santos' com 20m.

OESTE: terreno pertencente a rua Pedro Vital com 20m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 27 de maio de 1981


Sival Assêdo
-Prefeito-


Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária Geral - DG.1